

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016

#### PROCESSO Nº 04300.002981/2013-29

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para notebooks, 48 (quarenta e oito) meses para desktops e monitores, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas.

Integram o presente Edital:

I - Termo de Referência e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX

**ANEXOS:** II – Modelo de Proposta Comercial

III – Minuta da Ata de Registro de Preços e seu Anexo A

IV – Minuta de Contrato e seus Anexos I, II, III, IV e V

#### **ITEM**

#### **ASSUNTO**

- 1 - **DO OBJETO**
- 2 - **DA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 5 - **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 6 - **DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 7 - **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 8 - **DA DESCONEXÃO**
- 9 - **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 10 - **DA HABILITAÇÃO**
- 11 - **DO TESTE DE CONFORMIDADE**
- 12 - **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**
- 13 - **DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
- 14 - **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 15 - **DOS RECURSOS**
- 16 - **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17 - **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18 - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
- 19 - DO PREÇO REGISTRADO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
- 21 - DO CONTRATO
- 22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 24 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 25 - DA GARANTIA
- 26 - DO PAGAMENTO
- 27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 28 - DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS
- 29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2016**

Processo nº: 04300.002981/2013-29

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 19/12/2016 às 9:30 horas (Horário Oficial de Brasília)**

Data e horário de início de recebimento das propostas: 5/12/2016 às 8:00 horas (Horário Oficial de Brasília)

Data e horário de término para recebimento das propostas: 19/12/2016 às 9:30 horas (Horário Oficial de Brasília)

Endereço: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Data e horário de término para recebimento das impugnações: 14/12/2016 às 18:00 horas (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: [central.licitacao@planejamento.gov.br](mailto:central.licitacao@planejamento.gov.br))

Data e horário de término para recebimento dos pedidos de esclarecimentos: 13/12/2016 às 18:00 horas (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: [central.licitacao@planejamento.gov.br](mailto:central.licitacao@planejamento.gov.br))

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2, de 30 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do dia 30 de setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor**

**preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ao Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, à Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, à Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para notebooks, 48 (quarenta e oito) meses para desktops e monitores, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos .

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem cadastrados ou que venham a se cadastrar tempestivamente no Portal de Compras do Governo Federal – Compras governamentais e no SICAF, conforme procedimento estabelecido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. entidades empresariais que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade gerenciador e participantes suspenso, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3. entidades empresariais declaradas inidôneas, conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.6. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. empresas distintas, por meio de um único representante;

2.2.9. licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Compras governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9:30 horas do dia 19/12/2016 horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3. A licitante deverá apresentar preços em reais (R\$), com duas casas decimais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento dos equipamentos relativos a esta contratação.

4.4. A licitante deverá apresentar sua proposta contendo os valores unitários para cada item cotado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, inserindo no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” do próprio sistema, as especificações resumidas do objeto conforme descrito no Termo de Referência, indicando ainda que as especificações atendem na íntegra às exigências do edital.

4.5. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Contratante.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Na preparação de sua proposta comercial, a licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

4.8. A quantidade a ser cotada para cada item constante no Termo de Referência inclui a quantidade total a ser registrada para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

4.12. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos,

contados da data da abertura da sessão pública virtual.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

5.2. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. As propostas contendo a descrição do objeto, preço e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e preço.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1. Os lances enviados pela mesma licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2011.

7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.6. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor preço do item.

7.7. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Se incorreta(s) a(s) proposta(s), a(s) mesma(s) será(ão) desclassificada(s) e se passará à análise da(s) proposta(s) seguinte(s).

## **8. DA DESCONEXÃO**

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital, cuja proposta deverá estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e cujo envio deverá ser efetuado após a convocação pelo pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o preço estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/05).

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.3. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

9.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, a aplicação das regras do direito de preferência para os bens de informática e automação, disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

9.4.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), desde que observada as demais disposições a seguir.

9.4.4. Depois de observadas as regras prevendo a aplicação das preferências descritas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para os fornecedores de bens, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I a III terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

9.4.4.2. As margens de preferência de que tratam os subitens 9.4.4.1 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no inciso II do subitem 9.4.5.

9.4.5. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.4.4 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, quando for o caso;

II - convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I do subitem 9.4.4, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

III - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.4.4, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 9.4.4, caso esse direito não seja exercido; e

IV - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4.5.1. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate e de preferência, o sistema realizará sorteio para o qual as licitantes serão convocadas a acompanhar.

9.4.5.2. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 9.4.4.

9.4.5.3. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, para fins do que dispõe os incisos I e III do subitem 9.4.4, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico Comprasnet.

9.4.5.3.1. A comprovação prevista neste subitem será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9.4.5.4. No caso de bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país, também deverá ser comprovado através de documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, quando solicitado pelo pregoeiro.

9.4.6. Os procedimentos operacionais estabelecidos nos subitens 9.4.4 e 9.4.5, e ainda aqueles previstos no subitem 9.4.4.2, serão conduzidos automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet ou, caso o sistema ainda não esteja alterado para operar automaticamente, será conduzido pelo

Pregoeiro, com a utilização do Chat.

9.5. A licitante que tenha ofertado o menor preço deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, sua proposta nos termos do lance vencedor.

9.5.1. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A proposta deve ser elaborada na forma do modelo constante do Anexo II deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, nas quais deverão conter os seguintes elementos ou anexos:

a) Identificação da licitante (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, na forma Eletrônica, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito.

b) Especificação técnica detalhada do equipamento com as configurações mínimas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, constando descrição clara e inequívoca do objeto ofertado, indicando marca, modelo e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o equipamento, e ainda, país de origem.

c) Os preços unitários e totais propostos para o(s) item(ns).

d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão deste **Pregão** eletrônico.

e) Informação do prazo de Garantia do equipamento.

9.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço, quanto ao estimado para a contratação e a Proposta de Preços elaborada e enviada como anexo pelo sistema eletrônico do pregão, compatível com o preço ofertado, na forma determinada nos subitens 9.5 e 9.6, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.7.1. No caso de alguma falha ou inconsistência na elaboração da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante, via mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação.

9.8. Será desclassificada a proposta que:

I - conter vícios ou ilegalidades;

II - não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - apresentar preços finais superiores ao máximo estabelecido no Termo de Referência;

IV - apresentar preços manifestamente inexequíveis;

V - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;

VI - apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

VII - apresentar preço zero ou preços irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela

ou à totalidade da remuneração;

VIII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

9.8.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.9.1. No caso previsto neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço menor.

9.10. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, quando couber, o Pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

9.11. A proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada desde que haja expressa concordância da licitante.

9.12. O anexo da proposta deverá ser enviado, quando convocado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, devidamente preenchido, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, em um único arquivo, para leitura em formato de texto definido nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), preferencialmente o PDF/A, sendo também aceitos os arquivos enviados nos aplicativos “Word”, “Excel” ou “BrOffice” podendo ainda ser compactado a critério da licitante, no prazo de até 2 (duas) horas após a convocação.

9.13. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, devendo anexar toda a documentação no sistema.

9.14. Para os itens abrangidos pela margem de preferência prevista no item 12 do Termo de Referência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.14.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.14.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate previsto nos subitens 9.1.4 e 9.4.2. do edital será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. As condições de habilitação do licitante serão verificadas por meio de consulta aos cadastros SICAF, CEIS e CNJ, que se fará em nome da licitante e de seu sócio majoritário.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. Os documentos e anexos exigidos, quando enviados via sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o envio.

10.2.2. O prazos estabelecidos podem ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo dos prazos e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.3. O não encaminhamento/anexação da documentação, após convocação do Pregoeiro, nos prazos estipulados, caracteriza desistência, sujeitando-se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.protaledoempreendedor.gov.br](http://www.protaledoempreendedor.gov.br);

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a data da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 29 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

### 10.3.3. **Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007 - Plenário;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) A licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu o objeto, de acordo com o pactuado.

a1) Em virtude do mecanismo de compras conjuntas ora adotado pela Central de Compras/MP e pela possibilidade de fornecimento simultâneo aos diversos órgãos da Administração Pública, participantes do certame, exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado para o item que deseja concorrer.

a2) Admitir-se-á a soma de atestados para a comprovação do quantitativo especificado na alínea anterior.

a3) Para efeitos de comprovação do fornecimento de monitores (itens 4 e 5) serão aceitos atestados de capacidade técnica que contemplem o fornecimento do computador completo (CPU + Monitor).

b) Declaração de que a licitante não oferta produtos com materiais perigosos, conforme modelo integrante do Anexo V do Termo de Referência. =  
**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E  
ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**10.3.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.

d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.

10.4. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 10.3.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 10.3.2, devendo, comprovar, se for o caso, as situações especificadas no subitem 10.3.3.

10.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.

**11. DO TESTE DE CONFORMIDADE**

11.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica, constituída pelos membros da Portaria SLTI/MP nº 35 de 10 de julho de 2012, dará suporte ao MP e ao Pregoeiro.

11.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Compras do MP, situado na Esplanada dos Ministérios,

Bloco “K”, Brasília – DF, CEP: 70.040-906, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

11.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 5 (cinco) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

11.4. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante fornecedora das amostras para a realização dos testes.

11.4.1. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar os testes na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

11.5. O envio de amostras será solicitado exclusivamente das licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

11.6. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no Anexo - VII do Termo de Referência = PROCEDIMENTOS DE TESTES DE CONFORMIDADE.

11.7. Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

## **12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

12.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela(s) licitante(s) durante a vigência da Ata e do Contrato, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa e empresa de pequeno porte e opção de regime tributário.

12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata ou o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata ou o Contrato sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações previstas em Lei.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça na forma eletrônica, até às 18:00 horas do dia 14/12/2016, exclusivamente para e-mail: [central.licitacao@planejamento.gov.br](mailto:central.licitacao@planejamento.gov.br), cuja confirmação de recebimento pelo Pregoeiro deverá ser aferida pelo interessado.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas que antecedem o horário agendado para a realização da licitação.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3. Só serão conhecidas as impugnações encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [central.licitacao@planejamento.gov.br](mailto:central.licitacao@planejamento.gov.br).

## **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, desde que o faça na forma eletrônica, até às 18:00 horas do dia 13/12/2016, exclusivamente pelo e-mail: [central.licitacao@planejamento.gov.br](mailto:central.licitacao@planejamento.gov.br), cuja confirmação de recebimento pelo Pregoeiro deverá ser aferida pelo interessado.

14.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, e pela área requisitante, se for o caso, prestar os esclarecimentos no prazo de até 24 horas que antecedem o horário agendado para a realização da licitação.

14.3. Só serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados exclusivamente para e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. O Pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.1. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, de forma fundamentada, quanto à admissão do recurso.

15.1.1.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à vencedora.

15.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Compras/MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 470, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e de 15:00 às 17:00 horas.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar.

16.2. O MP convocará formalmente a(s) vencedora(s), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela(s) licitante(s) convocada(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP.

16.3. O MP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.4. Além do MP, gerenciador da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos participantes desta licitação e os quantitativos de tais participantes estão discriminados no Anexo I deste Edital.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ata a ser firmada, de acordo com a Minuta anexa a este Edital – Anexo III– terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

18.1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

## **19. DO PREÇO REGISTRADO**

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo MP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19.3. Nos termos do artigo 9º, XI, do Decreto 7.892/13, serão feitas pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

20.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1. A pedido, quando:

20.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

20.2. Por iniciativa do MP, quando o detentor da Ata:

20.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.2.2. Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

20.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.2.5. Se recusar a fornecer os equipamentos nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

20.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

20.3.1. Por decurso de prazo de vigência.

20.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo de cancelamento do registro de preços, a Central de Compras/MP informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21. DO CONTRATO**

21.1. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

21.1.1. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

21.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, detentora do registro de preços, quando convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por

escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da detentora do registro de preços e aceita pelo MP.

21.2.2. Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

21.3. Se a detentora do registro de preços recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação.

21.4. Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos.

21.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

21.6. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Administração, formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art.67 da Lei nº 8.666/1993.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. As obrigações do CONTRATANTE estão descritas no item 6.1 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

## **23. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 6.2 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos I e V deste Edital.

## **24. DO PRAZO DE ENTREGA**

24.1. Os prazos de entrega estão contidos nas especificações constantes nos subitem 6.2.2 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, respectivamente, Anexos I e IV deste Edital.

## **25. DA GARANTIA**

25.1. Os detalhes da garantia do produto e da garantia contratual estão contidos no item 17 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 16 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

## **27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. As aquisições somente serão contratadas após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada a este fim.

## **28. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS**

28.1. O detalhamento dos níveis de serviços está descrito no item 18 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

## **29. DAS SANÇÕES**

29.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

29.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a1) A CONTRATADA receberá advertência, sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do não atendimento do Nível de Serviço Mínimo disposto no item 18 do Termo de Referência.

b) Multa:

b1) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

b2) multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os equipamentos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento de Bens, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia;

b3) na hipótese do atraso descrito no item 29.2.b2 perdurar por prazo superior a 29 dias, sem prejuízo da referida multa, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independente das demais sanções cabíveis;

b4) multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência;

b5) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar do âmbito do órgão contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de glosas em Razão do Nível de Serviço Mínimo é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

29.4. Os valores de multas não pagos serão descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

29.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.7. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.2. Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no MP.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

30.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

30.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.13. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o MP a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

30.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, da Instrução Normativa nº 4/2014, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

30.15. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para

solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.16. Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br).

Brasília - DF, 1 de dezembro de 2016.

---

Gilnara Pinto Pereira  
Pregoeira

n



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 02/12/2016, às 09:53.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2862966** e o código CRC **78F20816**.